

CHECKLIST

Revisão: 04 Data: 17/09/2025 Página: 1 de 3

AVERBAÇÃO ALTERAÇÃO DE PRENOME

Classificação: Uso Público

A pessoa registrada poderá, após ter atingido a maioridade civil, requerer pessoalmente e imotivadamente a alteração de seu prenome, independentemente de decisão judicial, e a alteração será averbada e publicada em meio eletrônico.

| 1 – Apresentar Requerimento , assinado pelo próprio registrado, diretamente perante o oficial ou preposto do cartório; | Deverá constar o nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, RG, CPF e endereço do requerente; Indicar o livro, folha, termo e a data do |
|--|---|
| Obs.: A alteração imotivada de prenome poderá ser feita na via extrajudicial apenas 1 | registro a ser corrigido; |
| (uma) vez, e sua desconstituição dependerá de sentença judicial. | Deverá constar as orientações sobre o armazenamento e tratamento dos dados pessoais por esta Serventia - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo: "Autorizo o tratamento de dados pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas de São Luís de Montes Belos-GO, estando ciente do armazenamento e da integração deste requerimento na base permanente de dados e de imagem do Cartório."; |
| 2 – Apresentar os Documentos de Identificação originais do registrado; | RG, CNH, Carteira de Trabalho;Identificação Civil Nacional (ICN), se for |
| | o caso; |
| | Passaporte, se for o caso; |
| | • CPF; |
| | Título de eleitor; |
| | Comprovante de endereço; |
| 3 – Apresentar as certidões do registro de nascimento e de casamento; | Certidão de nascimento deverá estar atualizada (até 90 dias da data de emissão); |
| | Certidão de casamento deverá estar atualizada (até 90 dias da data de |



CHECKLIST

Revisão: 04 Data: 17/09/2025 Página: 2 de 3

Classificação: Uso Público

AVERBAÇÃO ALTERAÇÃO DE PRENOME

| | emissão), <u>se for o caso;</u> |
|---|---|
| 4 – Apresentar as certidões fiscais, em formato físico ou eletrônico passível de validação; | Certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal); |
| | Certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal); |
| | Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos ou, ao menos, consulta na Cenprot, de abrangência nacional, visando a existência de protesto, sendo recomendável exigir a apresentação das certidões em caso positivo; |
| | Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos; Certidão da Justiça Militar, se for o caso. |
| 5 - Prazo para qualificação, análise e registro da averbação no cartório: | Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo da documentação; |
| 6 – Solicitação da alteração por Cartório de outra cidade: | Você pode solicitar a alteração em qualquer cartório de Registro Civil do município onde reside, mesmo que o registro seja de outra cidade; Preencha e assine o requerimento no cartório escolhido, anexando cópias dos documentos; O pedido será enviado eletronicamente pela (CRC/E-Protocolo) ao cartório competente; O cartório do assento emitirá a certidão em inteiro teor e encaminhará a resposta ao cartório solicitante; ✓ Valor: a ser informado pelo cartório onde o pedido foi feito. |



CHECKLIST

AVERBAÇÃO Uso Público **ALTERAÇÃO DE PRENOME**

Data: 17/09/2025 Página: 3 de 3 Classificação:

Revisão: 04

NOTAS GENÉRICAS:

NOTA 01: Documentos rasurados, ilegíveis ou vencidos não serão aceitos. Todos os documentos devem ser apresentados em sua via original no cartório. Será aceita a apresentação em formato eletrônico, desde que seja possível a validação da sua autenticidade (ex.: CNH digital).

NOTA 02: A ausência de qualquer documento exigido neste checklist impedirá a análise e a efetivação da alteração requerida, até que a pendência seja sanada. O processo só será concluído com a apresentação integral da documentação listada. Havendo dúvida fundada sobre a veracidade ou suficiência dos documentos apresentados, o cartório poderá exigir complementação ou remeter o caso à apreciação judicial.

> Embasamento legal - Art. 2°, I ao VII, do Provimento nº 61/2017 do CNJ, Arts. 56 da Lei 6.015/73 e Arts. 611 ao 621 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, Atualizado até o Provimento nº 165/2025.